



**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO E PLANO DE ESTÁGIO Nº
37932**

Quarta-Feira, 24 de Maio de 2023, na cidade de Uberlândia, celebram entre si,

Instituição de Ensino - Interveniente: Cruzeiro do Sul Educacional S A

Nome Fantasia: Universidade Cruzeiro do Sul

CNPJ: 62.984.091/0001-02

Código: 2172

Endereço: Rua Cesário Galero, 432, Tatuapé, São Paulo/SP, 03071-000

Representante: Prof. Ma. Clara Viera Teixeira

Responsável pela assinatura: Prof. Ma. Clara Viera Teixeira

Orientador do estágio: Prof. Ma. Alessandra Fabiana Cavalcante

Cargo: Coordenadora

Parte Concedente: Consorcio Publico Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentavel Do Triangulo Mineiro E Alto Paranaiba

Nome Fantasia: CIDES

CNPJ: 19.526.155/0001-94

Telefone: (34) 3254-9617

Endereço: Antonio Thomaz Ferreira Rezende, 3180, Distrito Industrial, Uberlandia/MG, 38402-349

Representante: Aleandro Francisco da Silva

Cargo Representante: Presidente

Supervisor Estágio: Ecione Cristina Martins Pedrosa

Cargo Supervisor: Secretaria Executiva

Estudante: Katia Regilane de Medeiros

R.A:

CPF:

R.G:

Dt. Nascimento: 26/02/1973

Curso: Letras - Portugues e Inglês

Semestre/Ano: 2º Semestre/1º ano

Endereço:

CLÁUSULA 1º: O presente instrumento, visa formalizar condições necessárias à realização de estágio para estudantes da Instituição de Ensino supramencionada com a Parte Concedente, sendo este estágio curricular NÃO obrigatório, tudo na forma da Lei nº 11.788/2008, **NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.**

CLÁUSULA 2º: Para a formalização do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, a Parte Concedente supracitada, constitui o INSTITUTO PROE, como Agente de Integração de Estágio, delegando ao mesmo a responsabilidade pelos procedimentos necessários à realização do estágio, ao qual comunicara a interrupção, a conclusão ou modificações das cláusulas descritas neste documento. Com os seguintes dados: **Instituto PROE, inscrito no CNPJ Nº 06.993.363/0001-51, com sede na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, Zona 01, na cidade de Maringá/PR.** Toda interrupção, conclusão ou modificação do presente instrumento deverá ser comunicada ao:

Agente Local: Associação Comercial E Industrial De Uberlândia

Endereço: Vasconcelos Costa, 1500, Martins, Uberlândia/MG, 38400-452

Telefone: (34) 3239-1532

E-mail: proe@aciub.com.br

CLÁUSULA 3º: O Termo de Compromisso de Estágio curricular NÃO obrigatório decorre do ACORDO DE COOPERAÇÃO, estabelecendo para tanto:

- O presente estágio será de 114 dias, tendo início em 24/05/2023 e término em 14/09/2023, podendo ser prorrogados por meio de Termo Aditivo;
- O estágio terá jornada de 30:00 horas Semanais. Tendo os seguintes horários: Segunda-feira das 13:00 às 19:00, Terça-feira das 13:00 às 19:00, Quarta-feira das 13:00 às 19:00, Quinta-feira das 13:00 às 19:00, Sexta-feira das 13:00 às 19:00.

19:00, Sexta-feira das 13:00 às 19:00, na forma do art. 10 da Lei 11.788 / 2008. Nos períodos de avaliação acadêmica a referida jornada será reduzida pela metade.

c) O pagamento da bolsa auxílio ao estudante será feito diretamente pela Parte Concedente ao estagiário, no valor de **R\$1300,00**, podendo variar de acordo com a frequência do estagiário no Mês de referência do pagamento;

d) Durante a vigência do estágio, o estudante estará segurado (a) em apólice de nº 0982.01.001242 da DMHO - Centauro Vida e Previdência S/A sob a responsabilidade do Agente de Integração - Instituto PROE;

e) Será concedido ao estagiário, pela Parte Concedente, o auxílio - transporte mensal de aproximadamente **R\$ 20,00**, o qual não poderá ser descontado do valor da bolsa auxílio, podendo variar o total do auxílio - transporte de acordo com a frequência ao estágio;

O estagiário receberá como benefício: Auxílio Transporte;

f) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, na forma do art. 13 da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA 4º: O Plano de Estágio, vincula-se ao presente **Termo de Compromisso de Estágio curricular NÃO obrigatório**, podendo o mesmo ser modificado dentro dos parâmetros legais, por Termo Aditivo.

a) As principais atividades exercidas no estágio serão: **Auxiliar na Análise e correções de textos,Auxiliar na elaboração de documentos didáticos,Auxiliar na emissão de relatórios,Auxiliar na organização das atas das reuniões,Auxiliar na organização de arquivos físicos e digitalizados,Redigir textos,.**

b) Tanto a Parte Concedente como a Instituição de Ensino indicaram um Supervisor do Estágio e um Orientador do Estágio, respectivamente, de acordo com a qualificação das partes, acima disposta.

CLÁUSULA 5º: São obrigações da Parte Concedente o disposto no o art. 9 da Lei nº 11.788/2008, e ainda:

a) Fornecer subsídios à Instituição de Ensino que possibilitem o acompanhamento e a avaliação do estágio, podendo realizar visitas de supervisão. Devendo manter a disposição documentos que comprovem a relação de estágio;

b) Preencher o Relatório de Supervisão e Avaliação de Estágio na plataforma do Instituto PROE mediante acesso com login e senha próprios, a cada 6 (seis) nos meses, bem como o relatório a ser preenchido por ocasião de rescisão ou encerramento do estágio;

c) A parte Concedente permitirá a seu critério, quando e se for oferecido pelo Instituto PROE, que o estagiário assista a duas palestras sobre o estágio de teor educativa e de reciclagem. Caso o estagiário seja liberado para assistir tais palestras, não poderá haver nenhum desconto e/ou compensação de horário;

d) Efetuar o pagamento ao estudante do valor de bolsa – auxílio que será no valor de de R\$1300,00, podendo variar de acordo com a frequência do estagiário no Mês de referência do pagamento, cujo pagamento será feito diretamente da empresa ao estagiário

CLÁUSULA 6º:São obrigações da Instituição de Ensino:

a) Informar ao Agente de Integração de Estágio se ou quando o estudante solicitar o desligamento da Instituição de Ensino;

b) Informar ao Agente de Integração se a frequência do estudante for inferior a 75%;

c) Acompanhar, coordenar e avaliar o estágio, disponibilizando à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

CLÁUSULA 7º:São obrigações do (a) estagiário (a):

a) Manter-se dentro das normas internas da Parte Concedente, guardando o sigilo de informações;

b) Entregar a Instituição de Ensino, relatórios sobre o estágio para análise, na forma, prazo e padrões estabelecidos.

c) Cumprir com empenho a programação de estágio;

d) Avisar imediatamente o AGENTE DE INTEGRAÇÃO caso ocorra trancamento de matrícula, desistência do curso, ou transferência para outra instituição de ensino.

e) O estagiário fica obrigado a comunicar de forma imediata e formalmente, o Instituto PROE em caso de desvirtuamento das cláusulas previstas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO (TCE), tais como, atividades, carga horária, dentre outros, sob pena de conivência com o

desvirtuamento por parte do estagiário, isentando o Instituto PROE, de responsabilidades futuras.

f) O estagiário quando e se for ofertado pelo Instituto PROE, participará obrigatoriamente de duas palestras sobre estágio, de caráter educativo e de reciclagem respectivamente.

g) Preencher online via sistema PROE, o relatório de auto avaliação de estágio no meses de Abril e Outubro de cada ano, bem como no encerramento e/ou rescisão do estágio.

CLÁUSULA 8º:O presente instrumento poderá ser denunciado e/ou rescindido a qualquer tempo, independentemente de justa causa, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Unidade Concedente, pelo(a) Estagiário (a) ou pelo Instituto PROE, sendo indevido qualquer tipo de indenização entre as partes.

Parágrafo Único:O não cumprimento de qualquer cláusula do presente Acordo de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio curricular não obrigatório e Plano de Estágio, constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 9º: Da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: O estudante e as empresas envolvidas declaram e concordam quanto ao compartilhamento de dados pessoais para o cumprimento integral do presente contrato . Em contrapartida, as Partes envolvidas reconhecem a responsabilidade por toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde a coleta, armazenamento, cuja utilização deverá ser realizada, nos termos da legislação vigente e da Lei no 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA 10º:As partes acima qualificadas de comum acordo elegem o foro da comarca de Maringá PR, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições contidas neste instrumento de Acordo de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio curricular NÃO obrigatório e Plano de Estágio, assinam as partes o presente instrumento .

Sexta-Feira, 19 de Maio de 2023

Katia Regilane de Medeiros
(Estagiária)

Consortio Publico Intermunicipal De Desenvolvimento
Sustentavel Do Triangulo Mineiro E Alto Paranaiba
(Nome por extenso)
RG:
CPF:

Cruzeiro do Sul Educacional S A
(Assinatura sob Carimbo)

Prof. Ma. Alessandra Fabiana Cavalcante
Coordenadora

PROE Estágio - Agente de Integração de Estágio
(Assinatura sob Carimbo)



DECLARAÇÃO ESTUDANTE

Eu, Katia Regilane de Medeiros, CPF nº

TCE nº 37932

Vigência do TCE: início em 24/05/2023 e término em 14/09/2023

Declaro que:

- 1) Procurei de espontânea vontade o Unidade PROE Aciub - Uberlândia para representar-me como agente de integração de estágio;
- 2) Conheço a Lei do Estágio e sei que ela está disponível para consulta no site: www.proeestagios.com.br;
- 3) Sei que a relação de estágio com a empresa não gera vínculo empregatício, nem mesmo em caso de gravidez;
- 4) Sei que o Termo de Compromisso de Estágio - TCE é o documento que regulamenta o meu estágio e sei que sou responsável por informar ao PROE Estágios, imediatamente, caso haja alguma alteração de atividade, carga horária, valor de bolsa auxílio ou qualquer outro ponto determinado neste documento;
- 5) Sei da importância legal do preenchimento, por mim, do relatório de estágio e me comprometo a fazê-lo via sistema (<http://proeestagio.com.br> Perfil estudante) a cada 06 (seis) meses, no máximo;
- 6) Tenho conhecimento de que o prazo máximo de estágio na mesma empresa não pode ser superior a 2 anos;
- 7) Não tenho nenhum vínculo trabalhista com a empresa na qual vou estagiar, até a presente data informada no TCE que gerou esta declaração;
- 8) Que manterei meus dados cadastrais atualizados no sistema;
- 9) Tenho conhecimento de que o estágio apenas tem validade no caso de eu permanecer matriculado e frequentando as aulas do meu curso. Portanto, informarei em caso de trancamento de matrícula ou excesso de faltas;
- 10) Sei que as atividades que executarei em meu estágio devem ser diretamente relacionadas às matérias que constam em minha grade curricular. E que, em caso de desvirtuamento, comunicarei ao PROE Estágios, pelos canais de atendimento: e-mail, telefone e em meu perfil de acesso ao sistema PROE;

Sexta-Feira, 19 de Maio de 2023

Katia Regilane de Medeiros

Página de assinaturas



Letícia Xavier

Signatário



Kátia Medeiros

Signatário



Ecione Pedrosa

Signatário

HISTÓRICO

19 mai 2023 13:51:19	 PROE Pedro Henrique Sanchez da Silva criou este documento. (E-mail: financeirosuporte.iproe@gmail.com)	
19 mai 2023 14:05:25	 Letícia de Oliveira Silva Xavier (E-mail: proe@aciub.com.br, CPF: documento por meio do IP localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil) visualizou este	
19 mai 2023 14:05:30	 Letícia de Oliveira Silva Xavier (E-mail: proe@aciub.com.br, CPF: por meio do IP localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil) assinou este documento	
19 mai 2023 14:09:13	 Kátia Regilane de Medeiros (E-mail: katiaregilane@yahoo.com.br, CPF: documento por meio do IP localizado em Sao Simao - Goias - Brazil) visualizou este	
19 mai 2023 14:11:33	 Kátia Regilane de Medeiros (E-mail: katiaregilane@yahoo.com.br, CPF: documento por meio do IP localizado em Sao Simao - Goias - Brazil) assinou este	
22 mai 2023 13:11:05	 Ecione Cristina Martins Pedrosa (E-mail: cides@cides.com.br, CPF: documento por meio do IP localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil) visualizou este	
22 mai 2023 13:13:06	 Ecione Cristina Martins Pedrosa (E-mail: cides@cides.com.br, CPF: documento por meio do IP localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil) assinou este	

